



Estado Do Para  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

**Processo Licitatório n. 112/2015/FMS-CPL**

Licitação do tipo Menor Preço para **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS COMPLEMENTARES DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES EM CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Amazonas, 317, Centro, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que os representam de acordo com a legislação em vigor, e especialmente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, que se encontra aberta a licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a Licitação do Tipo Menor Preço para **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás – PA**, que será executada no regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, e executada com recursos próprios.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**1 – TERMOS GERAIS**

**1.1 - Ato de Designação da Comissão Permanente de licitação:** Portaria 381/2015-GP, de 29 de Janeiro de 2015, do Prefeito de Canaã dos Carajás.

**1.2 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo máximo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.**

**1.3 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.**



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



#### **1.4 - DATA DE ENTREGA E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.4.1** - Os envelopes de **Documentação e Propostas** deverão ser entregues **até as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Junho de 2015**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado à Rua Tancredo Neves, n. 100, centro de Canaã dos Carajás.

**1.4.2** - A reunião de abertura e apreciação do envelope **nº 01 (Documentação)** será realizada **dia 08 de Junho de 2015 às 09:00(nove) horas** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**1.4.3** - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local previamente designado.

**1.4.4** - Caso não haja expediente na data indicada à reunião prevista no item **1.4.2** será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**1.4.5** - As comunicações, incluindo o resultado da habilitação e do resultado final da licitação, serão efetuadas por meio eletrônico (e-mail), afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), **sendo de responsabilidade única e exclusiva da Licitante o fornecimento do endereço eletrônico (e-mail) bem como o recebimento das informações.**

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Objetos desta licitação a **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**2.2.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e às Normas da ABNT.

**2.3.** O edital, a planilha orçamentária, os projetos básicos e demais peças pertinentes a esta licitação estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, Canaã dos Carajás.

## **3. DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1** - O tipo de licitação adotada para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**3.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, a conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2015, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 10 301 1333 1.033 – Reforma e ampliação do Hospital Daniel Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE RECURSO: 010000

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** As empresas candidatas à licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e à legislação específica que rege a matéria.

**4.2-** Não será admitida como proponente a empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada.

**4.3-** Não poderá participar, direta ou indiretamente da execução dos serviços de que trata o presente Edital.

**4.3.1-** O autor do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou contratado, responsável técnico ou subcontratado.

**4.3.2-** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**4.4-** Não poderá participar como proponente, as empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei N.º 8.666/93;

**4.5 -** Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min. às 12h00min horas, de Segunda a Sexta - feira.

**4.5.1-** Só serão recebidas propostas das empresas cujos representantes legais ou bastante procuradores tenham recebido e preenchido, até o terceiro dia útil antes da sessão inicial da presente licitação, ficha de inscrição na presente licitação.

**4.5.2-** No ato da inscrição, o licitante tomará ciência da integralidade do edital, incluindo seus anexos e projetos, podendo ser fornecido cópia reprográfica dos documentos impressos originalmente em papel tamanhos Ofício ou A4 e em formato digital de todos os documentos, incluindo , planilhas, e cronograma físico-financeiro.

**4.5.2.1 -** caso seja do interesse da licitante receber os documentos em formato digital deverá fornecer, no ato da inscrição, 01 (uma) unidade de disco óptico compacto (cd), virgem e não regravável ou pen-drive, onde serão copiados os projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**4.6-** A participação na licitação implica na obrigatoriedade de aquisição do edital e seus anexos e preenchimento da ficha de inscrição disponível no prédio Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação.

**4.7 -** O valor da aquisição do presente edital é de **R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia**, correspondente ao custo da reprodução xerográfica, de responsabilidade da Licitante interessada, cujo montante total deverá ser recolhido aos cofres públicos através de guia de recolhimento da taxa, quando então será fornecido o documento copiado.

**4.8.** Será garantido às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**4.9.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com as propostas, conforme mencionado alhures, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na estrita forma do previsto na legislação pertinente.

**4.10.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação;

**4.11.** A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização.

**4.11.1.** A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) e as Propostas Comerciais (ENVELOPE 02), em 01 (uma) via cada, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**ENVELOPE “01”**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015**  
**EMPRESA: .....**  
**N.º DE PÁGINAS: .....**

**ENVELOPE “02”**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015**  
**EMPRESA: .....**



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**N.º DE PÁGINAS:** .....

**5.2** - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

**5.2.1** - Em originais ou cópia das respectivas publicações em Órgão Oficial ou por processo de Cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93).

**5.2.2** - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

**5.2.3** - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, demonstrando assim o número exato de páginas.

**5.3**- Uma vez recebidos os envelopes, não serão admitidas a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, exceto a hipótese prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**5.4** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

**5.5** - Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e.

**6.2**- As licitantes deverão apresentar no envelope nº. 01 (fase de habilitação) os seguintes documentos:

**6.3** - Os Documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirão de:

**6.3.1. ATO CONSTITUTIVO:**

**6.3.1.1.** Estatuto, contrato social ou registro comercial, devidamente registrado e em vigor com todas suas alterações;

**6.3.1.2.** Certidão simplificada consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrada;

**6.3.1.3.** Prova da diretoria em Exercício: Inscrição do ato constitutivo e registro dos administradores, quando houver no caso de sociedade civil ou no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

**6.3.1.4.** Cédula de identidade dos sócios e dos administradores, quando houver e quando for aplicável;



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 6.3.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- 6.3.3 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza,.
- 6.3.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.5 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a **declaração, firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação de enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP,** conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste edital.
- 6.4 - Os Documentos de REGULARIDADE FISCAL** consistirão de:
- 6.4.1 - CNPJ** - Certificado Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Fazenda Federal;
- 6.4.2 - Prova de regularidade de tributos e contribuições federais** emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- 6.4.2.1.01** – Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (União) a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4.2.2** - Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- 6.4.2.3** - Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 6.4.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS;
- 6.4.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.4.2.6** - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
- 6.4.2.7** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.5 - Os Documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirão de:
- 6.5.1** – Registro no CREA/PA - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PA**, que comprove atividade relacionada com o objeto – Execução de obra de engenharia, construção civil.
- 6.5.2.** Comprovação da **capacitação técnico-operacional** do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitante.

**6.5.3** Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo dois profissionais de nível superior, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro em Segurança do Trabalho, reconhecido(s) pelo CREA, que poderá ser feita através de **um** dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da **“FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”** onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante, juntamente com a cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador, bem como as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social (SEFIP);
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com firma reconhecida em cartório;

**6.5.4.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

**6.5.5.** Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas da obra.

**6.5.6.** Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**6.5.7.** Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução dos serviços objeto desta licitação.

**6.5.8 -** Declaração de Visita ao local de execução dos Serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa e representante da PMCC/SEOP que acompanhou a visita técnica, conforme modelo, comprovando que um representante da licitante visitou o local da obra e pôde obter o conhecimento necessário das condições técnicas e ambientais relacionadas com a prestação dos serviços.

**6.5.8.1 –** A visita técnica deverá ser ACOMPANHADA e ter seu termo de visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro pertencente ao Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.

**6.5.8.2 -** Fica estabelecido o dia **02 de Junho de 2015, às 09:00(nove) hs**, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, visitará os locais das obras objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.5.8.2.1** Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

**6.5.8.2.2** Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

**6.5.8.2.3** Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA dos responsáveis técnicos pela visita técnica;

**6.5.8.2.4** Cópia da certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante.

**6.5.9** Na data e horário estabelecidos, ou definidos previamente, o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante da PMCC/SEOP, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Depois de concluída a visita o representante da empresa e o representante da PMCC/SEOP assinarão a Declaração.

6.5.10 Só poderá proceder a visita as empresas devidamente inscritas na licitação.

**6.5** – Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirão de:

6.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):  
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":  
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:  
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da cópia da D.H.P. – Declaração de Habilitação Profissional, do contador que o assinou.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.6.2** - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**6.6.3** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.6.4** - Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

**6.6.5** - A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

**6.6.6** - As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em nota no Diário Oficial do Município no endereço: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep).

**6.6.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 6.6.7** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.6.8** Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.
- 6.6.9** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;
- 6.6.10** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - O envelope nº 02 (ENVELOPE "02" - PROPOSTAS COMERCIAIS) conterà os documentos a seguir discriminados, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa devidamente encadernada, ou em pasta comercial ou da empresa, contidos em envelopes opacos e fechados com cola ou outra forma que proteja a inviolabilidade, bem como ter suas páginas numeradas.

**7.1.1 - Carta de Apresentação da Proposta**, contendo:

**7.1.1.1** - Referência ao órgão, modalidade e número desta licitação.

**7.1.1.2** - Objeto da Licitação correspondente e respectivo Local de Execução.

**7.1.1.3** - Valor Global da Proposta apresentado em real.

**7.1.1.4** – Prazo de Execução da Obra

**7.1.1.5** – Prazo de Validade da Proposta

**7.1.2** - Planilha de Quantidades e de Custos da proposta elaborada com base e indicação dos quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás**;

**7.1.3** - Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária mencionada acima, conforme modelo fornecido pelo **Fundo Municipal de Saúde de CANAÃ DOS CARAJÁS**;

**7.1.3.1** - Deverão ser somados, mensalmente, os valores dos serviços, sendo informado um subtotal simples e um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item, resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado.

**7.1.3.2** - A soma das colunas do subtotal simples corresponde ao total geral. O cronograma deverá conter a data de início e conclusão da obra, e tantos prazos parciais quantas forem as prestações de pagamento estabelecidas. Deverão ainda ser colocados os percentuais por item e por etapa, simples e acumulados.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**7.1.4 - Declaração expressa do Preço Global.**

**7.1.4.1** - Declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados com o fornecimento de material, de mão de obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução das obras e outros emolumentos previstos em lei.

**7.1.5** – Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços;

**7.1.5.1** - O licitante deverá apresentar a detalhada composição dos preços unitários, propostos no orçamento sintético com a discriminação de cada item que compõe os materiais e a mão-de-obra, coeficientes, unidades, preços e preço total do referido serviço e o orçamento analítico deve ser obrigatoriamente apresentado na mesma sequência do orçamento sintético, além da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução da obra, incluindo mas não se limitando à horistas e/ou mensalistas, custo de mão de obra, etc.

**7.2** - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

**7.3** - Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

**7.4** -. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

**7.5** - Todos os documentos devem vir escritos em idioma português, assinados na última página de cada documento e rubricados nas demais, pelos respectivos proponentes, de acordo com o abaixo relacionado:

**7.6** - As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

**7.7 – Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela PMCC/SEOP.**

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”

## **8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Depois do dia e hora marcados para recebimento dos envelopes nº 01 e 02, nenhum documento ou proposta será mais recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.2** - No decorrer das sessões de abertura previstas no item **1.4**, só poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados, através dos seguintes instrumentos:



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**8.2.1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Edital ou;

**8.2.2** - Procuração apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, constando o reconhecimento no original da firma do signatário;

**8.2.3** – Instrumentos de constituição empresarial e/ou societária que atestem a capacidade da pessoa física presente à licitação em representar a pessoa jurídica, com plenos poderes para tal, conforme a legislação vigente.

**8.3** - No local, data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, procederá de imediato à abertura e análise do envelope nº 01 (documentação), e assinará, com os presentes, o fecho dos envelopes nº 02 (proposta).

**8.4** - Os envelopes com propostas serão abertos depois de decorrido prazo legais para interposição de recursos, ou ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos relativos à fase de habilitação.

**8.5** - Os envelopes nº 02 (proposta) dos licitantes inabilitados deverão ser devolvidos, lacrados, aos respectivos representantes das empresas.

**8.6** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.7** - De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, **e, uma vez assinada referida Ata pela Licitante entenderão como aberto os prazos recursais, bem como as vistas dos autos para as participantes, com exceção de autos que sejam enviados a outros departamentos dentro do prazo de recursos.**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **9.1 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

**9.1.1** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**9.1.2** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

### **9.2 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “02”**

**9.2.1** - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.2** - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global de acordo com o Inciso I, §1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.2.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio, na presença de todos os participantes, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMCC, **ressalvados os procedimentos de desempate inerentes à Microempresas.**

**9.2.4** - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar as propostas cujos quantitativos lhes pareçam exagerados para mais ou para menos, comparados com os correspondentes do orçamento básico elaborado pela PMCC/SEOP.

**9.2.5** - No caso de ocorrência de divergências entre os valores por extenso e numérico e, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**9.2.6** - As propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens e preços, baseados nas ofertas dos demais licitantes não serão levadas em consideração.

**9.2.7** - Não serão consideradas para julgamento, as propostas que:

**9.2.7.1** - Tiverem prazo para execução da obra, maior que o previsto neste Edital.

**9.2.7.2** - Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

**9.2.7.3** - Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**9.2.7.4** - Contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**9.2.7.5** - Que não constarem assinatura, em todas as páginas, do responsável técnico e do representante legal da licitante nos documentos referidos nos itens **7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5.**

**9.2.7.6** - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como, todos os demais tributos indiretos, sempre que aplicáveis, não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**9.2.8** - Ficará ressalvado à PMCC, o direito de aceitar, revogar ou anular a licitação, desde que haja razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme estabelecido no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.9** - Nos termos do Art. 40, sessão II, Capítulo VI, Título II, do Decreto nº 73.140 de 09/11/73, a Comissão Permanente de Licitação da PMCC, até assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

**9.2.10** - Não se admitirá proposta inexequível, isto é, que apresente preço total irrisório, incompatível com os preços, insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos bem como proposta exorbitante. Não se admitirá proposta de preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem **3.2.** deste Edital.

**9.2.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666 de 21/06/93, o qual foi modificado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.2.12** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte. (Art. 44, L.C. n.º 123/2006).

**9.2.12.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 1º, Art. 44, L.C. n.º 123/2006).

**9.2.13** - Para efeito do disposto no item **9.2.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.13.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.2.13.1.1** - Nesse caso a Comissão Permanente de Licitação estipulará o prazo de 02 (dois) dias úteis para, apresentação da nova proposta. Esta deverá ocorrer em sessão pública, onde será procedido ao recebimento e análise da nova proposta.

**9.2.13.2** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **9.2.13.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.2.12.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.13.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.2.12.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.14** - Na hipótese da não contratação nos termos do item **9.2.13.1**, ou de não haver licitante enquadrada nas possibilidades do item 9.2.12, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.2.15** - Só se aplicará o disposto no item **9.2.12** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.16** - No caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aplicar-se-á o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2.17**- Persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio e em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.2.18** - A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o menor preço ofertado.

**9.2.19** - Verificada a absoluta igualdade de critério entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.2.20** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## **10.0- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** – Após julgamento das propostas e dos possíveis recursos, a comissão marcará uma sessão pública para conhecimento do resultado da licitação. Nesta ocasião as microempresas ou as empresas de pequeno porte que não tenham sido desclassificadas poderão exercer o direito concedido pelo parágrafo 1º, Artigo 44, Lei Complementar n.º 123/2006. Apenas as empresas ME ou EPP presentes à reunião e com propostas estabelecidas dentro dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão direito a apresentar nova proposta.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

**11.1-** A execução dos serviços, objeto deste Edital, será CONTRATADA com o licitante classificado em primeiro lugar.

**11.2-** A adjudicação será procedida após a aprovação da licitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

**11.3-** Prova de recolhimento GARANTIA, prevista no item 12 a seguir.

**11.4-** A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

**11.5-** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento das notificações a que se refere o item **11.4**, ou na hipótese prevista no item **9.2.10** deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás convocará, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder a uma nova licitação.

**11.6-** O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de adjudicar ou não, o serviço objeto deste Edital.

**11.7** – O licitante vencedor, deverá fornecer à fiscalização, cópias por meio físico e digital (CD) ou pen-drive, do orçamento proposto, para perfeito acompanhamento, na mesma forma e formato do referido no Item 07, com os valores unitários readequados para o valor global vencedor.

**11.8** A empresa vencedora deverá apresentar a comissão Procuração pública do representante legal da empresa vencedora com poderes especiais, para além de outros, firmar contrato com a PMCC, contendo a qualificação do representante, como, nome, naturalidade, estado civil, profissão, endereço domiciliar com bairro, cidade, cep e estado.

## **12.0- GARANTIAS**

**12.1-** O licitante vencedor deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual deverá ser recolhida em uma única forma, dentre as seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666:

**12.1.1.** Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência Pública e respectivo Processo.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**12.1.2.** Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**12.1.3.** Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

**12.1.4.** Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma.

12.2. A garantia a ser prestada deverá corresponder ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

12.4. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito (1ª via).

12.5. Ficará obrigatoriamente retido 10%(dez por cento) dos valores dos serviços executados, em cada medição a ser apresentada, até que seja feito pela fiscalização da PMCC/SEOP, o recebimento provisório dos serviços

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1-** O contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e o licitante vencedor, só será assinado após o cumprimento das providências referidas no item **11.3** deste Edital.

**13.2-** O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e o licitante vencedor, obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da Concorrência Pública, que atende as exigências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã, e se subordinará à legislação que rege a matéria, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas do Direito Público aplicáveis.

**13.3-** Farão parte integrante do contrato, todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, independente de transcrição.

**13.4-** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela administração.

**13.5-** Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham a incidir no contrato.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**13.6-** A assinatura do contrato poderá ser adiada quando necessário, obedecida à orientação dos itens **13.1** e **13.2** deste Edital, à critério da administração pública

#### **14. PROGRAMAÇÃO E CONTROLE SERVIÇOS**

**14.1** - Para a programação e controle dos serviços, bem como sua execução, deverá ser utilizado o Cronograma Físico Financeiro.

#### **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1** - Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, e proporcionais aos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA na licitação e deverá ser segregado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**15.1.1** - Estes pagamentos serão efetivados dentro de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada das notas e faturas no protocolo da CONTRATANTE.

**15.1.2** - Só serão aceitas pelo protocolo da CONTRATANTE, notas e faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

**15.1.3** - O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação da fiscalização e comprovação pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, até a data de apresentação da fatura.

**15.2** - Os pagamentos serão efetuados por etapas efetivamente concluídas, correspondentes a serviços executados, aprovados pela fiscalização, de acordo com o sistema de acompanhamento da obra, devidamente nomeada por portaria, pelo órgão encarregado.

#### **16. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

**16.1** - A obra será contratada no regime de empreitada por preço global.

**16.2** - O prazo máximo para execução dos serviços e o prazo para iniciar a execução da obra começam a contar 10(dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço concedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

**16.3** - A execução das obras e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela PMCC.

**16.4** - Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos casos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Brasileiro.

**16.5** - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais, serão encaminhados por escrito a PMCC/SEOP, 01(um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação de prazo final, deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes de findar o prazo original, e em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**16.6** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem aprovados pela fiscalização da PMCC/SEOP, antes de sua confecção e aquisição.

**16.7** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

**16.8** - A simples ocorrência de chuvas, não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais, ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização da PMCC/SEOP.

**16.9** - A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio dos serviços e sem prejuízo do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fase anterior.

## **17. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**17.1** - Poderão ser atribuídos à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, até os montantes estabelecidos em Lei, sendo necessária prévia autorização e aprovação pela PMCC/SEOP.

**17.2** - Esses serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da proposta da CONTRATADA. A fiscalização procederá às medições e atestará a perfeição com que foram executados os serviços extraordinários e os pagamentos respectivos serão efetuados em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro neste último, com a inclusão das atividades extraordinárias correspondentes.

## **18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

**18.1**- A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Canaã dos Carajás, com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, a quem caberão verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projeto, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**18.2**- A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e pelo preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

**18.3**- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**18.4**- O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o DIÁRIO DE OBRAS, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo o mesmo vistado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes.

**18.5-** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

**18.6-** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente (ENTREGA PROVISÓRIA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), pela Comissão responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, quando será conferida ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a posse dos bens executados/fornecidos pela CONTRATADA.

**18.7-** A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**18.8-** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, caso não tenham sido apontado nenhum item que envolva a necessidade de revisão dos serviços pela CONTRATADA, estando comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**18.8.1.** Caso seja apontado algum item que envolva a necessidade de revisão dos serviços pela CONTRATADA o prazo para contagem do período de carência para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 18.8., terá seu termo de início prorrogado para a data de conclusão das revisões necessárias pela CONTRATADA.

**18.9-** A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo da obra, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

**18.10-** Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

## **19. RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**19.1-** Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a definição do objeto desta licitação caracterizado por projetos executivos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes e pela CONTRATADA, para a execução das obras e serviços.

**19.2-** Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma.

**19.3-** Cabe à Comissão Permanente de Licitação a tomada de todas as providências preliminares e necessárias à abertura e curso do processo de licitação.

## **20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**20.1 -** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim pelo cumprimento dos elementos



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a PMCC ou a terceiros.

**20.2** - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da PMCC/SEOP.

**20.3** - A CONTRATADA terá de submeter à autorização prévia e devida aprovação da PMCC/SEOP, a contratação das subempreitadas.

**20.4** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**20.5** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva e demais equipamentos.

**20.6** - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**20.7** - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, inclusive com cópias, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes de projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização da PMCC/SEOP.

**20.8** - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por técnicos da PMCC/SEOP, fornecendo as informações e demais elementos necessários para o bom andamento dos serviços.

**20.9** - Correrão à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de placas, conforme o modelo a ser fornecido pela PMCC/SEOP, além das exigidas legalmente (CREA, Empresas, PMCC/SEOP, etc.).

## **21. PENALIDADES**

**21.1** - As penalidades contratuais serão:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa;

21.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02(dois) anos.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.2** - As multas previstas são as seguintes:



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 21.2.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;
- 21.2.2. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;
- 21.2.3. 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma Físico-Financeiro;
- 21.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada utilize o CNPJ da PMCC junto ao INSS para registro da CEI.

**21.3** - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e as sanções previstas no sub-item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21.4** - As multas definidas nos itens 21.2.1. e 21.2.3. serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista no item 21.2.2., será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

**21.5** - As multas a que se referem os itens 21.2.1. e 21.2.3., serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

**21.6** - A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no item 21.2.3., na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

**21.7** - No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, a garantia do cumprimento do contrato será executada, sendo incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, caso seja em espécie, ou executada para efetiva liquidação, caso seja apresentada em uma das demais formas.

**21.8** - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.

**21.9** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMCC/SEOP será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da PMCC, e não poderá ter prazo superior a 05 (cinco) anos.

**21.10** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Fundo Municipal de Saúde de Canaã, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

**21.11** - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a PMCC recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

**21.12** - Das decisões que aplicarem às penalidades previstas no item **20**, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei Nº 8.666/99.

**21.13** - Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**21.14** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

## **22. RECURSOS**

**22.1**- Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, e somente serão acolhidos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93.

## **23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1** - Constitui motivo para rescisão do contrato: qualquer ocorrência de fatos enumerados nos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Estará sempre ressalvado à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.

**24.2** - O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados, e a proceder de outras formas, ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

**24.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Caso o dia do início ou de término não tenham expediente nos serviços públicos do Município de Canaã dos Carajás, a data de início ou do término do prazo serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil com expediente nos serviços públicos do Município de Canaã dos Carajás subsequente.

**24.4** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, não cabendo nenhum tipo de questionamento fora do prazo estabelecido no Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**24.5** - A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital, e pelas disposições da legislação brasileira, principalmente a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 73.140 de 01/11/73.

## **25. ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Proposta Comercial
- Anexo III – Declaração de Visita ao local de Execução da Obra
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VI – Declaração de Preço Global
- Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Profissionais
- Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IX – Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo X – Declaração de Autorização de Inclusão na Equipe Técnica
- Anexo XI – Minuta do Contrato
- Anexo XII – Planilha de Encargos Sociais
- Anexo XIII – Composição de BDI
- Anexo XIV – Composição de Custo de Mão de Obra
- Anexo XV – Planilha de Composição de Preço Unitário

Canaã dos Carajás, PA 06 de Maio de 2015.

---

**Oséias Lima da Fonseca**  
**Presidente CPL**



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Denilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**1.1. Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação esta alicerçada na eminencia de finalizar de maneira satisfatória a obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, tendo em vista que os itens elencados na planilha a ser licitada têm por finalidade a melhoria do projeto original e o acréscimo de itens que não foram contemplados na planilha inicial da obra, onde é de suma importância que a edificação alcance o objetivo finalístico esperado para a reforma que é o atendimento de qualidade ao público que necessita dos serviços prestados pela unidade hospitalar, proporcionando salas e ambientes externos amplos que notoriamente contribuirá para o avanço da saúde pública em nosso município.

**3 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão realizados diretamente na Unidade Hospitalar, localizada na Avenida JK, S/N, Canaã dos Carajás – PA.

3.2. O prazo de execução dos Serviços será de 90 dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

**4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

**5 – DA VISITA TECNICA**



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



5.1. Todas as empresas deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado por seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

## **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devesse possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por engenheiro civil pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados dos exames.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8.6 – Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentaria e



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



memorial descritivo serão procedidos pela fiscalização do contrato e dos serviços o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

10.2 – Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrado o termo de recebimento definitivo.

10.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

## **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Rejeitar os resultados dos exames que não estejam de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **12 – PENALIDADES**

12.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **13 – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

13.1. O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde para execução dos serviços na referida unidade será de R\$ 719.803,07 (Setecentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e sete centavos)

## **14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentaria:

**ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretaria Municipal de Saúde**

**PROJETO / ATIVIDADE: 10 301 1333 1.033 – Reforma e ampliação do Hospital Daniel Gonçalves**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.**

**FONTE RECURSO: 010000**

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recibo.

15.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **16 - ANEXOS**

16.1. Anexo a esta solicitação estão:

- a) ANEXO I – Planilha (s) Orçamentaria (s)
- b) ANEXO II – Cronograma (s) físico-Financeiro
- b) ANEXO III – Memorial (is) Descritivo (s)



Estado Do Para  
**Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa.....

CNPJ.....

Endereço da empresa:.....

Representante legal Sr.

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme determinado no Edital de Licitação n. \_\_\_\_/2015, cujo objeto é a obra de: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás – PA**, sendo o nosso Preço Global o valor de R\$ 719.803,07 (Setecentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e sete centavos)

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

Canaã dos Carajás, de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa/ CPF



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

Certifico, para fins que a empresa acima indicada, por seu representante, da mesma forma identificada, compareceu ao local da Obra e/ou Serviço, tendo tomado conhecimento de todas as particularidades e condições do local, com vista a execução da Obra e/ou Serviço de **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

**OBRA: Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada, por seu representante da mesma forma identificado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)**

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

**OBRA: Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada, representada por seu representante, da mesma forma identificado, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

Declaramos que nosso **PREÇO GLOBAL** compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados com o fornecimento de material, mão-de-obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, licenças inerentes à especialidades e tributos, placa, registros de projetos junto aos órgãos competentes, e tudo mais necessário a perfeita execução dos serviços e outros emolumentos previstos em lei.

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, declara, para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2015, que os profissionais indicados na relação anexa estarão disponíveis para integrar a equipe que executará os serviços objeto da citada licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ATENÇÃO: Anexar a esta declaração os seguintes documentos:**

- relação contendo os nomes dos Responsáveis técnicos, indicando o número do CREA e CPF de cada um;
- comprovação do registro dos Engenheiros em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O  
Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente credenciamos o Sr. Abaixo identificado:

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

Como credenciado, podendo participar em procedimento licitatório consistente à Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2015, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(Com firma reconhecida)



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

RG/CI: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do contador licitante



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015

OBRA: **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA**

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da Concorrência em epígrafe, eu, **(nome)**, identidade nº **(número)**, CPF nº **(número)**, declaro estar ciente e de acordo com minha inclusão na equipe técnica da empresa **(nome da empresa)**, como **(cargo)**, para **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás - PA.**

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO XI**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE,  
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., situado à ....., nesta Cidade de ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ...., Prefeito Municipal e a empresa <VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, inscrita sob o CNPJ nº <NUMERO DO CNPJ DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, estabelecida na <ENDEREÇO DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, representada, neste ato, pelo(a) senhor(a), <NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, resultante da licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2015 – Comissão Permanente de Licitação, do tipo Menor Preço, execução por Preço Global, que tem como objeto a **Licitação do Tipo Menor Preço para Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás – PA**, mediante as Cláusulas a seguir estabelecidas, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº /2015, do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição fazendo obrigações para a CONTRATADA na forma como nele disposto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2. Este CONTRATO tem como objeto a **Contratação Empresa especializada em construção civil para execução de serviços externos e internos complementares da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves em Canaã dos Carajás – PA**, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2015/FMS-CPL** e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. São obrigações da CONTRATADA:



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento, inclusive com Carta de Habite-se da Obra, quando for o caso;
- b) Observar na execução da Obra e/ou Serviço mencionado na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de Segurança Pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- e) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- f) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no período e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, quando exigido pela Fiscalização.
- g) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive, as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- h) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- i) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- j) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- k) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- l) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- m) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- o) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- q) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- s) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- t) Realizar através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- u) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- v) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- w) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos utilizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
- x) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- y) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás e energia elétrica;
- z) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

##### **4. Serão da Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- b) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- d) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- e) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta licitação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- f) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- h) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- i) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- j) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- k) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- l) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

6. A CONTRATADA observará o prazo de 90 (**noventa**) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para execução da obra e/ou serviço, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.1. Só se admitirá a prorrogação de prazos parciais constantes do **Cronograma**, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra e/ou serviço, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PROGRAMAÇÃO E CONTROLE**

7. A obra e/ou serviço, objeto deste CONTRATO, terão sua execução planejada, programada e controlada pelo **Cronograma** apresentado pela CONTRATADA na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8. Para execução total da obra e/ou serviço, fica ajustado o Preço Global em **<PREÇO FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>**.

8.1. As despesas decorrentes do objeto dessa Concorrência Pública serão pagas com os recursos de origem recursos próprias do Fundo de Saúde, que correrão à conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2015 com a seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 10 301 1333 1.033 – Reforma e ampliação do Hospital Daniel Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE RECURSO: 010000

**CLÁUSULA NONA -DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

9. Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes e nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, demonstradas no Cronograma Físico da obra mediante a apresentação de planilhas parciais correspondentes, acompanhadas de Nota Fiscal com a aprovação da Comissão Fiscalizadora e após o atestado da Secretaria Municipal de Obras/SEOP na Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura, assegurando que os serviços foram de fato executados. Acompanhando a nota fiscal e/ou fatura, deverá ser anexada mensalmente a Certidão de Quitação com o Imposto Sobre Serviços (ISS) devidamente atualizados.

10.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.

10.3. A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ART's dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos e Prestação da Garantia, no valor correspondente, a 5%



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



(cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer modalidade legal que deverá ser recolhido ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

10.4. A empresa deverá juntamente com a fatura a ser liberada, encaminhar à fiscalização, cópia da fatura, relatório fotográfico dos serviços realizados no período, referente ao período executado bem como os resultados dos ensaios e testes realizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS**

11.1. Será exigida garantia na forma do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Fica a critério da CONTRATADA a modalidade escolhida para garantia. A CONTRATADA recolherá em garantia do cumprimento do CONTRATO, a importância de **<INDICAR VALOR PROPORCIONAL AO MONTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA>**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, seguindo o determinado na legislação:

11.1.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência Pública e respectivo Processo.

11.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

11.1.4. Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREÇÃO DAS OBRAS**

12. A execução da obra e/ou serviço que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento da obra e/ou serviço, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente.

12.1. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da PMCC/SEOP com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Carajás, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar pagamentos de faturas, substituições de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

13.2. A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da PMCC/SEOP, previamente designados e pelo preposto engenheiro fiscais contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos serviços será "O DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes. Será anotado ainda, no livro Diário de Obras e autenticado pelos responsáveis pela Direção (Engenheiro residente) e pela Fiscalização da Obra:

#### **I - PELA CONTRATADA**

- a) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra;
- b) As falhas verificadas em obra e/ou serviço contratado à terceiros pela CONTRATANTE, passíveis de afetar a obra e/ou serviço à cargo da CONTRATADA, ou não cumprimento, por esta, dos prazos e condições deste CONTRATO;
- c) As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;
- d) As datas de início e de conclusão das atividades ou itens caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;
- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra e/ou serviço;
- f) Fatos outros que, à juízo da Direção, devam ser objeto de registro.

#### **II - PELA FISCALIZAÇÃO**

- a) Atestação de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do item I desta Cláusula;
- b) Apreciação sobre o andamento da obra e/ou serviço e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos, Cronograma, integrantes deste CONTRATO;
- c) Observações que julgue necessário fazer a propósito de anotações consignadas pela CONTRATANTE no Diário de Obras;
- d) Soluções das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- e) Restrições à respeito do andamento da obra e/ou serviço ou da atuação da CONTRATADA, de seus empregados e prepostos;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra e/ou serviço, bem como as supervisões, que serão realizadas por técnicos da PMCC/SEOP, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.6. Relatórios circunstanciados emitidos pela Fiscalização também se constituem documentação válida para corroborar fatos registrados no Diário de Obras.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO**

14.1. Concluídos os serviços se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.2. Quando do recebimento provisório deverá, a CONTRATADA estar munida de equipamentos e aparelhos específicos de medição, para a execução dos testes finais de instalações, na presença da Comissão.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.4. Decorridos 60 (Sessenta) dias após o prazo estipulado no item 1, se os serviços de correção das anormalidades (defeitos ou imperfeições) porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devido a Previdência Social, relativo ao período de execução dos serviços, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.5. A comissão de vistoria, encarregada do recebimento provisório e do recebimento definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela PMCC/SEOP.

14.6. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma do Código Civil Brasileiro.

14.7. Desde o recebimento Provisório, SEOP estará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

14.8. Ficará obrigatoriamente retido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser debitado na última fatura de acordo com o quadro de acompanhamento de desembolso até que seja feita, pela Comissão de Recebimento Provisório da PMCC/SEOP, o recebimento provisório dos serviços, sem pendências.

14.9. Ficará obrigatoriamente retida a garantia contratual, até que seja feito pela Comissão de Recebimento Definitivo da PMCC/SEOP, o recebimento definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

15.1. As penalidades contratuais serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.1. As multas previstas são as seguintes:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;

c) 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma;



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



15.1.1.1. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e, as sanções previstas no item 1, Incisos III e IV, poderão ser aplicados juntamente com as do Inciso II.

15.1.1.2. As multas definidas nas alíneas “a” e “c” do item “2” serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item, será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

15.1.1.3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “c” do item “2”, serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

15.1.1.4. A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na alínea “c” do item “2”, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.2. No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, não será devolvida a garantia do cumprimento do contrato.

15.3. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

15.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

15.7. Das decisões que aplicarem às penalidades previstas na cláusula décima quinta e décima sexta, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei N.º 8.666/99.

15.8. Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16. Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

16.1. Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;

16.2. Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido este CONTRATO, na ocorrência de qualquer fato enumerado no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

17.2.1. A rescisão deste CONTRATO acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso V, do Artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da Garantia Contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

18.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de obra e/ou serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela obra e/ou serviço, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

18.3. Aos contratados de subempreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

18.4. A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

19. O presente instrumento terá vigência de 90 (**noventa**) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROIBIÇÕES**

20. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Opor, em qualquer circunstância, direitos de retenção sobre as obras e os serviços.
- c) Interromper unilateralmente as obras e os serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – PUBLICAÇÃO**

20. Este CONTRATO será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 61, Parágrafo 1º.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22. Fica eleito o Foro de Canaã dos Carajás, PA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canaã dos Carajás, PA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
Preencher apenas os campos em cinza		
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> Horista		
<input type="checkbox"/> Mensalista		
<b>GRUPO A</b>		
ÍTEM	ENCARGO	(%)
1	INSS	
2	FGTS	
3	SESI / SESC / SEST	
4	SENAI / SENAC / SENAT	
5	INCRA	
6	Salário Saúde	
7	Seguro acidente trabalho	
8	SEBRAE	
9	SECONCI (Se Cabível)	
	<b>SUBTOTAL A</b>	
<b>GRUPO B</b>		
ÍTEM	ENCARGO	(%)
1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
2	FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
3	FÉRIAS + ABONO	
4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
5	ACIDENTE NO TRABALHO	
6	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
7	LICENÇA PATERNIDADE	
8	13° SALÁRIO	
	<b>SUBTOTAL B</b>	
<b>GRUPO C</b>		
ÍTEM	ENCARGO	(%)
1	PAGAMENTO DE 50% POR RESCISÃO S/JUSTA CAUSA	
2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
3	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
	<b>SUBTOTAL C</b>	
<b>GRUPO D</b>		
ÍTEM	ENCARGO	(%)



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



1	REINCIDÊNCIA	
	<b>SUBTOTAL D</b>	
<b>RESUMO</b>		
ÍTEM	ENCARGO	(%)
1	GRUPO A	
2	GRUPO B	
3	GRUPO C	
4	GRUPO D	
	<b>TOTAL</b>	



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO XIII

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
Preencher apenas os campos em cinza		
<b>RP nº:</b>	<b>PROPOSTA nº:</b>	<b>DATA:</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>0,00%</b>
1.1	Mão de Obra e Encargos	
1.2	Materiais e Equipamentos	
1.3	Despesas Financeiras	
1.4	Alimentação	
1.5	Transporte	
1.6	Seguros	
1.7	Uniformes /EPI	
1.8	Aluguéis	
1.9	Medicina e Segurança do Trabalho	
1.10	Veículos de Apoio	
1.11	Outros (Discriminar)	
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>3</b>	<b>BONIFICAÇÃO/LUCRO</b>	
<b>4</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>0,00%</b>
	IRPJ	
	CSLL	
	COFINS	
	PIS	
	ISS	
	Outros (discriminar)	
<b>5</b>	<b>OUTROS (Discriminar)</b>	<b>0,00%</b>
	<b>TOTAL BDI (%)</b>	<b>0,00%</b>

**OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:**

- Lucro Real  
 Lucro Presumido  
 Lucro Arbitrado



**Estado Do Para**  
**Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO XIV					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA					
CARGO:					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Salário		1		
1.1	Periculosidade	(%)			
1.2	Insalubridade	(%)			
				SUB TOTAL (I)	
2	ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
				SUB TOTAL (II)	
3	DIVERSOS				
3.1	Alimentação				
3.2	Transporte				
3.3	Uniforme				
3.4	Assistência Médica				
3.5	EPI's				
3.6	Seguro Acidente Pessoal				
3.7	Outros				
				SUB-TOTAL (III)	
	CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III)				
	QUANTIDADE HORAS/MÊS				
	CUSTO HOMEM HORA SEM BDI				
	CUSTO HOMEM HORA COM BDI				
	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS				
CARGO:					



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



SUB	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3.1	ALIMENTAÇÃO				
	Café				-
	Almoço				-
	Jantar				-
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				-
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrão				-
3.4	ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO				
	Unimed				-
3.5	EPI's				
	Capacete - (Indicar Vida Útil)				-
	Bota - (Indicar Vida Útil)				-
	Protetor auricular - (Indicar Vida Útil)				-
	Óculos de Proteção - (Indicar Vida Útil)				-
	Máscara de Pó - Descartável				-
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil				-
3.7	OUTROS				
	Pousada				-
TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nos serviços. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora.



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XV

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
<b>A. MÃO-DE-OBRA:</b>				
Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL A</b>				<b>0,00</b>

<b>B. EQUIPAMENTO:</b>				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL B</b>				<b>0,00</b>

<b>C. MATERIAL:</b>				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL C</b>				<b>0,00</b>

<b>D. OUTROS (Especificar):</b>				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00



Estado Do Para  
Fundo Municipal de Saúde De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL D</b>				<b>0,00</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)</b>			<b>0,00</b>	
<b>BDI</b>				
<b>PREÇO UNITÁRIO SEM BDI</b>			<b>0,00</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO COM BDI</b>			<b>0,00</b>	